



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 176/2026 – ASSEJUR/PMCN

Currais Novos, 27 de abril de 2026.

Ao Senhor  
**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES**  
**GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Currais Novos

Ao Senhor  
**MATTSON RANIER GOMES DE**  
**ARAÚJO**  
Vereador da Câmara Municipal de Currais  
Novos/RN

**ASSUNTO:** Resposta ao ofício n° 032/2026/CMCN (Indicação n° 016/2026) -  
Regulamentação do Programa Jovem Aprendiz.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio do presente, acusar o recebimento da Indicação n° 016/2026, de autoria do vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, que propõe a regulamentação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal n° 4.000, de 29 de abril de 2025.

Inicialmente, registramos nossos agradecimentos pela relevante iniciativa e pela preocupação demonstrada com a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social e à qualificação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, matéria de grande importância para o desenvolvimento social do Município.

Informamos, outrossim, que a matéria objeto da referida indicação já foi devidamente regulamentada por meio do **Decreto Municipal n° 6.022, de 25 de junho de 2025**, o qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 4.000/2025, disciplinando a execução do Programa Jovem Aprendiz no Município de Currais Novos, bem como estabelecendo competências, critérios de seleção, diretrizes para parcerias com entidades qualificadoras e demais providências necessárias à sua efetiva operacionalização.

O referido Decreto, inclusive, delega à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS a competência para o acompanhamento técnico das parcerias, gestão dos recursos e promoção da aprendizagem profissionalizante, garantindo a adequada estrutura administrativa para a implementação do programa.

Dessa forma, verifica-se que a finalidade pretendida por meio da Indicação já se encontra atendida no âmbito da Administração Municipal, estando o Programa Jovem Aprendiz formalmente regulamentado.

Colocamo-nos à disposição para o diálogo institucional sempre voltado ao aprimoramento das políticas públicas municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

---

Respeitosamente,

Ofício nº 173/2026 – ASSEJUR/PMCN  
Currais Novos, 27 de abril de 2026.  
**Marcelo Azevedo Xavier**  
**Assessor Jurídico do Município**  
**OAB/RN 12.484**